

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

(Processo Administrativo n° 23354.000125/2022-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul**, por meio do **Setor de Compras e licitações**, sediado na rua das rosas s/n, Bairro Vila nova, Santa Rosa do Sul-SC, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/08/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





1.4. As unidades de fornecimento e descrição dos itens estão especificados no Termo de Referência – Anexo I deste edital. **Em caso de divergência com o sistema Comprasnet, prevalece o edital**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz;
 - 2.2.2 Instituto Federal Catarinense Campus Araquari;
 - 2.2.3 Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau;
 - 2.2.4 Instituto Federal Catarinense Campus Brusque;
 - 2.2.5 Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú;
 - 2.2.6 Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia;
 - 2.2.7 Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama;
 - 2.2.8 Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul;
 - 2.2.9 Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul;
 - 2.2.10 Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul;
 - 2.2.11 Instituto Federal Catarinense Campus Videira;

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - **4.1.2.** Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





- **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - **6.1.2.** Marca:
 - **6.1.3.** Fabricante;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10(Dez centavos)





- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **7.26.1.** no pais;
 - **7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - **7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - **7.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.





- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
 CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





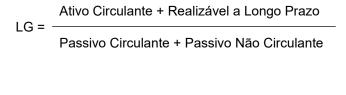
- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- **9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:







9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (SUPRIMIDO)
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:(SUPRIMIDO)
 - 9.11.1.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto com características semelhantes às descritas no Termo de Referência; (SUPRIMIDO)
 - 9.11.1.1.2. os quantitativos mínimos já executados pela licitante deverão ser de, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo máximo que a administração poderá contratar. Admitirse-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo.(SUPRIMIDO)
- **9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará





dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,





desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - **17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





- **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - **21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





- **22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- **22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **22.1.6.** não mantiver a proposta;
- **22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **22.4.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





- **22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.srs@ifc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua das Rosas s/n, cx postal 04, Bairro Vila Nova, CEP: 88965-000 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CATARINENSE, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL-SC, setor de Compras e Licitações.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua das Rosas, SN, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. O licitante que optar por retirar o edital de forma presencial deverá agendar a visita com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do email: compras.srs@ifc.edu.br.
- **25.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.13.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO
 - 25.13.4. ANEXO IV Relação de Itens

SANTA ROSA DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2022





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

(Processo Administrativo n°23354.000125/2022-49)

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA-INSTITUCIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **1.1.1.** Os quantitativos e valores máximos estimados serão apresentados no ANEXO IV.
- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira. Esta licitação faz parte do planejamento de compras institucionais apresentando na PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2021 - ASTEC /REIT.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Santa Rosa do Sul: Os materiais de limpeza serão utilizados principalmente na lavanderia, cozinha e na fazenda. Apesar da contratação da empresa responsável pela limpeza do campus fornecer os materiais de limpeza, os locais citados anteriormente geram uma demanda deste tipo de material.
- 3.2. Camboriú: Tais materiais são de fundamental importância e indispensáveis para a realização das aulas práticas/produtiva de processamento de leite e derivados lácteos e de processamento de carnes e derivados, do Curso de Técnico em Agropecuária e PROEJA FIC (noturno). Além da otimização do aproveitamento do leite e carne que é servido no refeitório do Campus. A base de cálculo utilizada, baseia-se na produtividade planejada para o período anual. Todo alimento deve ser produzido de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas, aprovados pela autoridade competente (inclui embalagens e ingredientes e controle de qualidade), agregando também áreas externas da Agroindústria como a recepção dos animais que são destinados ao abate, a área de dejetos, entre outras. Materiais de limpeza necessários à manutenção e higiene do Canil. A aquisição destes materiais de consumo permitirá que as atividades da Unidade continuem a ser desenvolvidas adequadamente e garantia de maior





nível de saúde e higiene do ambiente onde se encontra o plantel de cães do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia.

- **3.3.** Blumenau: Os itens desta lista servirão para atender a necessidade de higienização adequada nos espaços e momentos voltados à alimentação no refeitório, bem como outras situações em que os estudantes necessitam de higienização rápida das mãos, para o consumo de lanches distribuídos dentro da instituição. Deve-se considerar a atenção do setor ao bem estar e a saúde, inclusive no que concerne a segurança alimentar.
- **3.4.** Araquari: Justifica-se a referida solicitação, da necessidade do provimento de materiais e insumos de limpeza e higienização para uso geral do Campus, onde por sua vez são itens constantemente utilizados pelos servidores para uso diário, para atividades de ensino e eventos. Salientamos que por haver contrato de prestação de serviços de limpeza e asseamento, os materiais fornecidos pela contratada não podem ser utilizados para estas finalidades. Os itens solicitados também são necessários para atender a demanda dos setores de ensino com materiais para aulas práticas, setores da produção e do refeitório do Campus. Os materiais também serão utilizados para ações preventivas contra a COVID-19.
- **3.5.** Fraiburgo: Os materiais requisitados serão utilizados para higienização da copa e refeitório do IFC,na qual serão utilizados por servidores e alunos durante as atividades e uso diário, suplementando os itens que não são fornecidos pela empresa que presta os serviços de limpeza e higienização.
- **3.6.** Rio do Sul: Utilização em aulas práticas, limpeza de instalações e uso em laboratório. Também será utilizado na desinfecção de materiais utilizados na montagem de testes de germinação de sementes. Os baldes são necessários para os trabalhos de pesquisa nos laboratório de Botânica, Fisiologia Vegetal e Pós-colheita para o preparo de soluções em volumes maiores, para coleta de material no campo e transporte para o laboratório, além da montagem de experimentos de pós colheita com flores de corte e acondicionamento de plantas.
- 3.7. Brusque: O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu. Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura multicampi confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade. Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos. Porém existem itens que são inerentes a apenas alguns campi, ou que são atípicos de acordo coma necessidade particular de cada um, os itens aqui pleiteados se enquadram nesse perfil. O ano de 2020 vem sendo incomum em todos os sentidos a partir da manifestação a nível global da pandemia do novo coronavírus, conhecido cientificamente por SarsCov2 ou COVID 19. O vírus acarreta no hospedeiro uma série de problemas respiratórios, podendo levá-lo à óbito em pouco tempo após o contágio. Frente à seriedade da crise sanitária global, o Brasil precisa respaldar a sociedade tomando a iniciativa para a contenção das possíveis infecções. Nesse sentido, o IFC Campus Brusque, enquanto Instituição Pública Federal de Ensino, deve fazer parte dessa





iniciativa e promover o quanto for possível a melhoria do ambiente de atuação de ensino, com vistas a mitigar os riscos de infecção. Para tanto, a presente aquisição faz parte da ação de resposta desta instituição ao cenário pandêmico, pretende-se aqui adquirir para a comunidade acadêmica materiais de proteção e higiene individual e coletiva, que dificultem a transmissão do vírus entre alunos, professores, técnicos e visitantes.

- **3.8.** Abelardo Luz: A aquisição dos itens de limpeza e higienização descritos é necessária para garantir a limpeza e conservação das instalações do Campus. Necessita-se assegurar a continuidade da higienização e limpeza do Órgão, contribuindo de forma significativa a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias.
- 3.9. Concórdia: A aquisição dos itens de limpeza e higienização descritos é necessária para garantir a limpeza e conservação das instalações do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia. Necessita-se assegurar a continuidade da higienização e limpeza do Órgão, contribuindo de forma significativa a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias. Os itens solicitados são necessários para atender a demanda dos setores de ensino com materiais para aulas práticas, setores da produção e do refeitório do Campus. Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades da Instituição. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5 Garantir a aquisição de materiais necessários para manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Planejamento Operacional do Campus.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem/serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser parcelada de acordo com solicitação da Administração, nos seguintes endereços:
 - **5.1.1.** Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz localizado na Estrada Geral Assentamento José Maria, s/n Abelardo Luz/SC.
 - **5.1.2** Instituto Federal Catarinense Campus Araquari localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP 89.245-000.
 - **5.1.3** Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau localizado na Rua Bernardino José Oliveira, nº 81 Badenfurt Blumenau/SC CEP 89.070-270.
 - 5.1.4 Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº Camboriú/SC CEP 88.340-000.
 - **5.1.5** Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 Concórdia/SC CEP 89.700-000.
 - **5.1.6** Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo localizado Rua Cruz e Souza, nº 100 Centro Fraiburgo/SC CEP 89.580-000.





- **5.1.7** Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 Bela Vista Ibirama/ SC CEP: 89.140-000.
- **5.1.8** Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna localizado na Rua São Roque, nº 41 Centro Luzerna/SC CEP 89.609-000.
- **5.1.9** Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 Caixa Postal 441 Rio do Sul/SC CEP 89.163-356.
- **5.1.10** Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul localizado na Rua das Rosas, s/nº Vila Nova Santa Rosa do Sul/SC CEP 88.965-000.
- **5.1.11** Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul localizado na Rua Paulo Chapieusky, nº 931 Bairro Centenário São Bento do Sul/SC CEP 89.283-063.
- **5.1.12** Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul localizado na Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n Iperoba São Francisco do Sul/SC CEP 89.240-000.
- **5.1.13** Instituto Federal Catarinense- Campus Videira localizado na SC-135, Km 125, s/nº Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590.
- **5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - **5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- **6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver):
 - **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.2.** O material descrito no Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - **11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - **11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - **11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - **11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - **12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Por se tratar de um Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços SRP;
- **13.1.2.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;





- **14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- **14.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **14.2.2.** multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **14.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - **14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





- **14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 682.711,24 (Seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos.)

SANTA ROSA DO SUL, 05 DE Agosto DE 2022





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

(Processo Administrativo n°23354.000125/2022-49)

| O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), |
|--|
| na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo |
| e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200, publicada no de de |
| de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na |
| modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada |
| no de/200, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) |
| empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) |
| alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, |
| sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas |
| alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a |
| seguir: |

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------------|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|-------------|--|
| Х | Especific ação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidad e | Valor Un | Prazo garanti a ou validad e |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas sequintes hipóteses.
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data





Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO III - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

(Processo Administrativo n°23354.000125/2022-49)

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO () PROVISÓRIO () DEFINITIVO

| Pregão: Objeto contratual: (descrição) |
|---|
| Declaro para devido fins que recebi o material/serviço constante na NF e que foram observadas as condições determinadas no Edital e Termo de Referência. |
| Sobre as ocorrências durante a execução do serviço ou verificação do material: |
| () não houveram ocorrências; |
| () houveram ocorrências: |
| Descrição das ocorrências: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas danos, desvios, inobservância de cláusulas) |
| FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR |
| Nome: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável) |



Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)



ANEXO IV - RELAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

(Processo Administrativo n°23354.000125/2022-49)

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | Quantit a tivo Total | Valor Unitário | Local de Entrega |
|------|---------|--|----------------------------|-------------------|--|
| 1 | UNIDADE | Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, acondicionada em embalagem de 2 litros. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não serão aceitos produtos que contenham adição de substâncias corantes, detergente e aromatizantes em suas formulações. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo, com fechamento que impeça vazamentos. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 3393 | R\$ 7,80 | ARAQUARI -62 CAMBORIU-360 CONCÓRDIA-2000 RIO DO SUL-185 SANTA ROSA -780 VIDEIRA-6 |
| 2 | UNIDADE | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM. Aspecto: Líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável. Odor: Característico de Álcool. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Comprovante de Notificação ou registro dos produtos junto a ANVISA e ficha técnica do produto. | 708 | R\$ 13,00 | ARAQUARI-164 BLUMENAU-35 CAMBORIÚ-62 CONCÓRDIA-50 RIO DO SUL-85 SANTA ROSA-288 VIDEIRA-24 |
| 3 | UNIDADE | Álcool etílico mínimo 46° GL – Álcool etílico hidratado com no mínimo 46 graus GL em frasco resistente com 1 (um) litro. | 165 | R\$ 7,95 | ARAQUARI-25 BLUMENAU-20 RIO DO SUL -120 |
| 4 | UNIDADE | Álcool gel a 70% (77°GL ou 70°INPM) para desinfecção de superfícies, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Sem fragrância, sem corante e sem hidratante. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 938 | R\$ 10,37 | ARAQUARI-143 CAMBORIÚ-10 CONCÓRDIA-265 IBIRAMA-30 RIO DO SUL-130 SANTA ROSA-360 |
| 5 | UNIDADE | Álcool gel hidratado 80° INPM, acendedor específico para uso em Rechaud; odor característico, gel límpido. Composição básica: álcool etílico, carbômero, neutralizante corante, água deionizada. Frasco de 500 gramas. Deve apresentar certificado de registro na | 27 | R\$ 8,32 | SANTA ROSA-27 |





| | | ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto | | | |
|----|---------------------------|--|-----|---------------|---|
| | | Químico). | | | |
| 6 | UNIDADE | Álcool gel para higiene de mãos a 70% (77°GL ou 70°INPM) para higienização complementar das mãos, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 949 | R\$ 9,46 | ARAQUARI-187 CONCÓRDIA-332 IBIRAMA-30 RIO DO SUL-130 SANTA ROSA-270 |
| 7 | Balde 20kg | Alvejante a base de ácido tricloro isocianúrico alcalinizante, e carga contendo entre 16,5 e 17 de cloro ativo com pH a 1% em água de 9 a 10 tendo dosagem de uso de 2 gramas por kg de roupa seca. Produto indicado para remoção de manchas e roupas de algodão e algodão/poliéster. Embalagem, balde de 20 kg. | 12 | R\$ 486,33 | CAMBORIÚ-10 CONCÓRDIA-2 |
| 8 | UNIDADE | AMACIANTE LÍQUIDO E PERFUMADO para tecidos em geral com ação desinfetante. Tensoativos catiônicos (sais amônio quaternário), agente desinfetante (cloreto de benzalcônio), alvejante óptico e corante, Liquido viscoso opaco, pH 4,5 – 5,5, densidade 0,900 – 1,00 g/cm³. Diluição: 0,5 a 5 ml de por quilo de roupa. Frasco 05lt | 123 | R\$ 29,89 | ARAQUARI-13 CONCÓRDIA-20 SANTA ROSA-90 |
| 9 | Embalagem de 20 litros | Amaciante para todos os tipos de roupas, aspecto liquido viscoso, ph puro 3,0 a 3,6. Composição Cloreto de Dialquildimetil amônio, acidulante, coadjuvante, preservante, fragrância, corante e água. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Empresa fornecedora dos produtos deve possuir registro de Autorização de Funcionamento/Anvisa para istribuição/Armazenamento/ Expedição de saneantes domissanitários, Fichas Técnicas do produto, Ficha de Segurança do Produto, Registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa – ALPI/HS. | 10 | R\$ 308,99 | CAMBORIÚ-10 |
| 10 | Bombona | AUXILIAR DE SECAGEM para lavagem mecânica de louças. Apresentação: liquido. Composição: ácido cítrico, álcool, álcool graxo etoxilado/propoxilado, corante, cumenosulfonato de sódio, formol e água. Densidade (25°C): 1,00 a 1,02 g/ml. PH (puro): 6,0 a 7,0. Dosagem, solução: 0,6 a 0,9 ml/l. Embalagem: bombona de polietileno de 20 litros. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta os seguintes documentos: Ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa (ALPI/HS). | 32 | R\$ 728,15 | CONCÓRDIA-20 SANTA ROSA-12 |
| 11 | UNIDADE | BALDE ESPREMEDOR duplo com rodas. Deve separar água suja da limpa. Reforçado. Capacidade 30 litros. Medidas: 52 (C)x37(L)x48(A)cm, podendo ter uma variação de ±5%. Deve acompanhar cabo mop com base de polopropileno e cabo de alumínio de 1,40m podendo ter uma variação de ±5% e refil mop água algodão. | 14 | R\$ 482,93 | CONCÓRDIA-2 RIO DO SUL-10 SANTA ROSA -2 |
| 12 | UNIDADE | Balde plástico com capacidade de 20 litros, com alça, | 202 | R\$ 25,22 | ARAQUARI-12 |





| | | preto. | | | CAMBORIÚ-40 CONCÓRDIA-80 RIO DO SUL-52 SANTA ROSA-18 |
|----|--------------------------|--|-----|---------------|--|
| 13 | UNIDADE | Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 Litros , características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico. | 95 | R\$ 26,66 | ARAQUARI-30 CONCORDIA-40 RIO DO SUL-25 |
| 14 | bombona com 5 litros | DESINFETANTE Ácido Peracético em solução 15%. Composição: Ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético, veículo. Principio ativo: Ácido peracétivo. Embalagem com 5 L. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. | 113 | R\$ 237,63 | ABELARDO LUZ-5 CAMBORIU-50 CONCÓRDIA-40 SANTA ROSA-18 |
| 15 | Embalagem de 5 litros | Desinfetante e Limpador de uso geral Concentrado - indicado para desinfecção e limpeza de superfícies laváveis como vaso sanitários, ralos, portas, paredes e pisos. Características Físico-químicas - Aspecto Líquido límpido, PH (puro): 7,5 a 9,5, com fragrância. Composição: cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Sequestrante, Perfume, Tensoativo Não-lônico e água. Principio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio-0,8%. Embalagem: bombona de 5 litros. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Empresa fornecedora dos produtos deve possuir registro de Autorização de Funcionamento/Anvisa para distribuição/Armazenamento/expedição de saneantes domissanitários, Fichas Técnicas do produto; Ficha de Segurança do produto; Registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa – ALPI/HS. | 142 | R\$ 55,96 | ABELARDO LUZ- 10 ARAQUARI-2 CAMBORIU-10 CONCORDIA-100 RIO DO SUL-20 |
| 16 | Bombona de 05 litros | DESINFETANTE para indústria alimentícia. Composição: Hipoclorito de sódio 10 a 12%, . Embalagem: bombona de 5 litros. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta os seguintes documentos: Ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa (ALPI/HS). Deverá ser fornecido e instalado dosadores para utilização do produto. Deverá prestar assistência técnica dos dosadores e produto, mensalmente ou quando solicitado. Deverá ser ministrado treinamento de utilização e cuidados ou dosagem do produto a todos os colaboradores do setor em que o produto será utilizado. | 36 | R\$ 44,96 | ABELARDO LUZ-5 ARAQUARI-1 CONCORDIA-30 |
| 17 | Bombona de 6 kg | DESINFETANTE para limpeza CIP à base de Ácido Peracético 15%. Características físico-químicas: Aspecto liquida límpido, Cor Incolor, Peso específico à 25°C 1,15g/mL. Teor de PAA ativo mínimo 15%, Teor de H2O2 ativo 23%, Teor de 02 ativo mínimo 14%. Composição: ácido acético, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético, água. Embalagem: Bombona de polietileno de 6 Kg.O fornecedor deverá apresentar | 54 | R\$ 237,63 | ABELARDO LUZ-2 CAMBORIU-40 CONCORDIA-12 |





| | | juntamente com a proposta de preços os seguintes | | | |
|----|-------------------------|---|-----|---------------|---|
| | | documentos: a) Ficha Técnica – FT, b) Ficha de Segurança – FISP, c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Validade mínima de 12 meses com data de | | | |
| | | fabricação não superior a um mês. | | | |
| 18 | UNIDADE | DESODORIZADOR, AEROSOL,360ML,PARA AMBIENTES. Elimina Odores e Perfuma DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL | 25 | R\$ 12,10 | ABELARDO LUZ- 10 RIO DO SUL-15 |
| 19 | Bombona 20 litros | Detergente alcalino clorado para lavagem automática de louças industrial, para uso em máquinas de lavar louças industriais. Deve ser isento de espuma. Possuir agentes sequestrantes que evitam a formação de incrustações calcárias, agindo com eficácia em bandejas de inox, pratos, talheres e copos/canecas, higienizando-os perfeitamente sem deixar resíduos do produto. Princípio ativo: hidróxido de sódio Embalagem: bombona plásticas de 20 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 28 | R\$ 322,31 | ARAQUARI-1 SANTA ROSA-27 |
| 20 | bombona com 5 litros | Detergente cáustico com espuma controlada para limpeza por circulação CIP. Características Físico-químicas, Aspecto Líquido a opalescente, Cor amarelado, Peso específico a 25 °C: 1,48 g/mL, alcalinidade livre (expressa em % NaOH) 44,1%. Composição: Hidróxido de sódio, Sequestrantes Tensoativos não iônicos e água. Embalagem: Bombona de polietileno de 5 L. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Validade mínima do produto de 12 meses com data de fabricação não superior a um mês. | 48 | R\$ 71,10 | ABELARDO LUZ-5 CAMBORIU-30 CONCORDIA-13 |
| 21 | bombona com 5 litros | Detergente cáustico desengraxante de alta espuma para limpeza geral de superfícies e equipamentos. Características Físico-Químicas: Aspecto: líquido viscoso, Cor: branca, Alcalinidade livre (expressa em % NaOH) 10%. Composição: Hidróxido de Sódio, tensoativo aniônico, fosfato, solvente glicólico, dispersante e Água. Embalagem: Bombona de polietileno de 5 L. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT; b) Ficha de Segurança – FISP; c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Validade mínima do produto de 12 meses com data de fabricação não superior a um mês. | 166 | R\$ 71,10 | ABELARDO LUZ-5 CAMBORIU-60 CONCORDIA-41 RIO DO SUL-15 SANTA ROSA-45 |
| 22 | bombona de 05 litros | DETERGENTE cáustico para remoção de gordura carbonizada. Apresentação: Líquido transparente de cor marrom. Densidade: 1,12 a 1,14 g/ml. Composição: Alquil poli glucosídeo, corante, dipropilenogicol monometiléter, gluconato de sódio, hidróxido de sódio e água. ph(puro): 12,5 a 13,5. Embalagem: bombona de 5 litros. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta os seguintes documentos: Ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, registro do produto no | 63 | R\$ 71,10 | ABELARDO LUZ-5 CONCORDIA-30 RIO DO SUL-10 SANTA ROSA-18 |





| | | Ministério da Agricultura e Anvisa (ALPI/HS). | | | |
|----|-------------------------|--|----|---------------|--|
| 23 | Bombona | DETERGENTE clorado encapsulado em pó para lavagem mecânica de louças em máquina profissionais. Apresentação: pó. Composição: hidróxido de sódio, alcalinizante, coadjuvante, dispersante., sequestrante e tensoativos não iônico. PH: 12,5 a 14. Alcalinidade livre (NA2O): 35,0 a 40,0%. Dosagem-solução: 0,5 a 2,5 m/l de água. Embalagem: cápsula de 5 a 6 kg kg. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta os seguintes documentos: Ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa (ALPI/HS). | 29 | R\$ 310,90 | ABELARDO LUZ-5 CONCORDIA-24 |
| 24 | bombona com 5 litros | Detergente desengordurante alcalino cáustico, concentrado, específico para limpeza pesada, uso em cozinha industrial; próprio para limpeza pesada de pisos, paredes e estrados ou qualquer outro local que apresente alto teor de óleos e gorduras vegetais e animais; o produto deve ser seguro para uso em pisos, evitando o depósito de gorduras e formação de incrustações; não deve danificar a superfícies dos locais de uso; produto inodoro. Não apresentar amônia em sua composição. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ). | 73 | R\$ 134,21 | ABELARDO LUZ-2 CONCORDIA-11 RIO DO SUL-20 SANTA ROSA-40 |
| 25 | bombona com 5 litros | Detergente desincrustante ácido para higienização CIP. Características físico-químicas: aspecto líquido límpido, Cor Incolor a amarelada, Peso específico a 25 °C 1,31 g/mL, Acidez total (% HNO3) 51,5. Composição: ácido Nítrico, Inibidor de vapores, água. Embalagem: Bombona de polietileno 5 L. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Validade mínima do produto de 12 meses com data de fabricação não superior a um mês. | 55 | R\$ 145,51 | ABELARDO LUZ-2 CAMBORIU-30 CONCORDIA-13 RIO DO SUL-10 |
| 26 | Bombona de 05litros | DETERGENTE desincrustante ácido para remoção de incrustações inorgânicas. Apresentação: líquido límpico incolor. Composição: ácido fosfórico, tensoativos não iônico e água. PH (5%): 8,7 a 9,4, densidade a 25°C: 1,28 a 1,30 g/ml. Bombona de 5 litro. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta os seguintes documentos: Ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa (ALPI/HS). | 38 | R\$ 145,51 | ABELARDO LUZ-2 CONCORDIA-26 RIO DO SUL-10 |
| 27 | Bombona 05 litros | Detergente desincrustante alcalino clorado, próprio para remoção de resíduos orgânicos (amido) depositados em superfícies de inox. Para uso em bancadas de inox, talheres, bandejas e demais utensílios de cozinha em inox em áreas de manipulação de alimentos. A base de alcalinizante, | 11 | R\$ 145,51 | RIO DO SUL-11 |





| | | | ı | 1 | |
|----|------------------------|---|-------|---------------|--|
| | | além de conter hipoclorito de sódio. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não deverá ser superior a 03 meses na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | | | |
| 28 | litro | Detergente desincrustante enzimático, líquido, neutro, a base de proteinase, amilase e lipase. diluição aproximada de 1ml para cada 1 litro de água para descontaminação de instrumental cirúrgico. Embalagem com: 01/02/03/04 ou 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa/ms. | 8 | R\$ 75,78 | ARAQUARI-8 |
| 29 | Bombona 05 litros | Detergente desincrustante não caústico, inodoro, para limpeza pesada de fornos, fogões e grelhas de cozinha industrial. Bombona de 5 litros. Excelente atuação na dispersão e remoção de graxas, óleos e gorduras carbonizadas. Diluição: Apresentar diluição de 1 litro de produto para até 20 litros de água. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 1 | R\$ 145,51 | CONCORDIA-1 |
| 30 | Saco com 20kg | Detergente em pó super concentrado, utilizado na remoção de sujidades como, óleos, gorduras de origem animal e vegetal, nas operações de prélavagem e lavagem, em tecidos de algodão, poliéster, fibras mistas, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidade leve e pesada, tendo como dosagem 2g por kg de roupa seca, e composto por tensoativo não iônico, linear alquil benzeno sulfônico, silicato de sódio, carbonato de sódio, aglutinador, veículo e branqueador óptico. Deve possuir pH em água de 1% em água entre 11 e 13. Produto biodegradável. Embalagem, saco de 20 kg. | 24 | R\$ 464,50 | CONCORDIA-24 |
| 31 | embalagem com 500ml | Detergente líquido neutro para lavar louças, concentrado, alto rendimento, fórmula biodegradável, hipoalergênico, inodoro. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente, com 500 ml, e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e Laudo de biodegradabilidade. | 11827 | R\$ 3,26 | ABELARDO LUZ- 100 ARAQUARI-30 CAMBORIU-630 CONCORDIA-7587 RIO DO SUL-2880 SANTA ROSA-600 VIDEIRA-12 |
| 32 | Unidade | Detergente líquido neutro versão CLEAR (100% transparente) p/ higienização de louças. Concentrado, com ALTO RENDIMENTO, com tensoativo biodegradável, hipoalergênico. Sem corantes e sem perfume. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente, com 1 litro, e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico) Solicitamos apresentação de amostra. | 886 | R\$ 3,59 | ARAQUARI-41 CONCORDIA-180 RIO DO SUL-55 SANTA ROSA-610 |
| 33 | UNIDADE | dispenser papel toalha, material plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza, características | 128 | R\$ 51,11 | ARAQUARI-22 |





| | | | - | | |
|----|------------|--|----------|------------|----------------|
| | | | | | BRUSQUE-2 |
| | | | | | CAMBORIU-30 |
| | | adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: | | | CONCORDIA-32 |
| | | 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80. Incluso | | | IBIRAMA-10 |
| | | parafusos e demais acessórios para instalação | | | RIO DO SUL-22 |
| | | | | | SAO BENTO DO |
| | | | | | SUL-10 |
| | | | | | |
| | | _ , , ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, , | | | ABELARDO LUZ-5 |
| | | Escova de nylon (de mão) para limpeza em geral, com | | | CAMBORIU-5 |
| 34 | UNIDADE | suporte plástico sem cabo. Medindo aproximadamente | 90 | R\$ 5,79 | CONCORDIA-50 |
| | | 12x6x4cm. | | | RIO DO SUL-10 |
| | | | | | SANTA ROSA-20 |
| | | | | | ABELARDO LUZ-5 |
| | | l <u>-</u> | | | CAMBORIU-20 |
| 35 | UNIDADE | Escova para lavagem de mãos e unhas, com cerdas | 125 | R\$ 6,10 | CONCORDIA-20 |
| | 011107102 | macias e com pegador plástico. | | 114 0,10 | RIO DO SUL-20 |
| | | | | | SANTA ROSA-60 |
| | | | | | |
| 1 | | Escova para lavar louças, para limpeza de longo | | | CONCORDIA-20 |
| 36 | UNIDADE | alcance, cerdas de nylon. Dimensões aproximadas: | 45 | R\$ 12,42 | RIO DO SUL-15 |
| | | 27cm x 6,4cm x 5cm. | | | SANTA ROSA-10 |
| | | Escova para limpeza de azulejos e cantos com cerdas | | | ARAQUARI-16 |
| 37 | UNIDADE | em nylon, com pegador em plástico branco resistente, | 42 | R\$ 8,28 | CONCORDIA-16 |
| | | medindo aproximadamente 2,5cmx8cm. | | , , | RIO DO SUL-10 |
| | | Escova para limpeza manual de grelhas feita em aço | | | ABELARDO LUZ-5 |
| | | inox e com raspador, com cabo de plástico e longo. | | | ARAQUARI-1 |
| 38 | UNIDADE | Comprimento de aproximadamente 22 cm. Marca de | 48 | R\$ 34,23 | |
| | | Referência: Tramontina. | | | CONCORDIA-22 |
| | | | | | RIO DO SUL-20 |
| | | ESCOVA para limpeza pesada, base em plástico, com | | | |
| 39 | UNIDADE | cerdas em nylon, com alça. Dimensões aproximadas: | 15 | R\$ 17,31 | ARAQUARI-5 |
| | ONIDABL | 8,0 x 14,0 x 6,0 cm. Marca de Referência: Bettanin | | Ι (Ψ 17,01 | RIO DO SUL-10 |
| | | Noviça Concept Adapt. | | | |
| | | Faceya para yang panitéria, paha pléating a pardas | | | CONCORDIA-30 |
| 40 | UNIDADE | Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas | 47 | R\$ 36,28 | RIO DO SUL-15 |
| | | sintéticas 3 cm, com suporte. | | , , | SANTA ROSA-2 |
| | | Escova, base plástica, cerdas nylon, dimensões 12,5x | | | CAMBORIU-8 |
| 41 | UNIDADE | 2,5x11,5cm | 18 | R\$ 5,79 | RIO DO SUL-10 |
| | | 2,0A11,0UII | | | |
| | | | | | ABELARDO LUZ-2 |
| | Pacote com | ESFREGÃO de aço inox para limpeza pesada de | | | CAMBORIU-10 |
| 42 | 3 unidades | panelas, não risca a superfície, não enferruja, não | 178 | R\$ 13,69 | CONCORDIA-6 |
| | Juliuaues | solta resíduos. Peso mínimo: 10 g. | | | RIO DO SUL-40 |
| | | | | | SANTA ROSA-120 |
| | | ESPONJA (fibraço) em espuma de poliuretano e fibra | | | ARAQUARI-10 |
| | | sintética com abrasivo Tamanho 260x100x5mm, | 1595 | | CONCORDIA-1500 |
| 43 | pacote | podendo ter uma variação de ±5%. Para limpeza | | R\$ 24,94 | RIO DO SUL-5 |
| | | pesada. Pacote com 10 unidades. | | | SANTA ROSA-80 |
| | | posses asste som to amadado. | | | |
| | | | | | ABELARDO LUZ-5 |
| 44 | UNIDADE | ESPONJA de aço. Embalagem com 8 unidades, | 229 | R\$ 4,85 | ARAQUARI-60 |
| 1 | 011127122 | pesando 60g. | | Ι (ψ ¬,00 | CONCORDIA-44 |
| | | | | | SANTA ROSA-120 |
| 45 | Pacote com | Esponja dupla face macia multiuso para higienização | 4947 | R\$ 5,35 | ABELARDO LUZ- |
| | | | <u> </u> | | l |





| | 3 unidades | de superfícies de equipamentos e utensílios na área na produção de alimentos. Em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; Cor: Amarelo (espuma) e Verde (fibra); Validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade. | | | 200 ARAQUARI-102 CAMBORIU-315 CONCORDIA-1800 RIO DO SUL-2410 SANTA ROSA-120 |
|----|------------------------|---|-----|-----------|---|
| 46 | UNIDADE | Esponja metálica de aço inox, para limpeza de panelas, louças, fornos e assadeiras. Embalagem com 8 a 10 gramas. | 240 | R\$ 6,52 | ARAQUARI-4 CONCORDIA-204 RIO DO SUL-32 |
| 47 | UNIDADE | Esponja para limpeza pesada para aplicação em chapas e grelhas, alta abrasividade, podendo ser utilizado de ambos os lados com a mesma abrasividade. Embalagem individual. Dimensões aproximadas: 125mm x 87mm x 20mm (CxLxA). Marca de Referência: Scotch Brite. | 30 | R\$ 8,66 | RIO DO SUL-30 |
| 48 | UNIDADE | Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 60 cm de comprimento. | 405 | R\$ 3,82 | ABELARDO LUZ- 10 ARAQUARI-70 BLUMENAU-15 CONCORDIA-140 RIO DO SUL-70 SANTA ROSA-100 |
| 49 | UNIDADE | HIPOCLORITO DE SÓDIO comercial 4-6% frasco de 1L. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega. | 78 | R\$ 30,81 | ABELARDO LUZ-5 ARAQUARI-4 CONCORDIA-44 SANTA ROSA-25 |
| 50 | Galão de 5 litros | Hipoclorito de Sódio. Cloro ativo 8% - Características físico-químicas: Aspecto: Líquido Límpido, cor: Amarela; PH (puro): 12,5 a 13,5; Densidade (25° C): 1,16 a 1,21g/ml - Composição hipoclorito de Sódio, Estabilizante e água - Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo 10% (Após fabricação) - Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo Mínimo 8% (após 3 meses). Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Empresa fornecedora dos produtos deve possuir registro de Autorização de Funcionamento/Anvisa para distribuição/armazenamento/expedição de saneantes domissanitários, Fichas Técnicas do produto; Ficha de Segurança do produto; Registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa – ALPI/HS. | 290 | R\$ 49,47 | ARAQUARI-8 CAMBORIU-12 RIO DO SUL-250 SANTA ROSA -20 |
| 51 | UNIDADE | LIMPA LIMO com cloro ativo. Embalagem branca de 500ml. Composição: ingrediente ativo, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água. | 172 | R\$ 17,26 | CONCORDIA-112 RIO DO SUL-60 |
| 52 | embalagem com 500ml | Limpador de alumínio líquido, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Acondicionado em embalagem de 500 ml. A data de fabricação não deverá ser superior | 177 | R\$ 16,28 | ARAQUARI-1 CONCORDIA-104 SANTA ROSA-72 |





| Limpador multiuso, frasco plástico de 500ml SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL Luva de segurança confeccionada em látex natural com revestimento interno em flocos de algodão; acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatomica. Tamanho G. Pá coletora de lixo com tampa, retrátil, em polipropileno, com lâmina de borracha na pá. Deve acompanhar mini vassoura e cabo. Marca de Referência: Tts. Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento 16CM, largura 18CM, aplicação limpeza, modelo Limpador multiuso, frasco plástico de 500ml SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 31 R\$ 6,83 CONCORDIA-7 RIO DO SUL-24 CAMBORIU-50 CAMBORIU-50 CAMBORIU-50 CONCORDIA-11 SANTA ROSA-27 BLUMENAU-1 SANTA ROSA-10 BLUMENAU-1 CONCORDIA-46 CONCORDIA-46 CONCORDIA-46 CONCORDIA-46 CONCORDIA-46 |
|---|
| 54 UNIDADE com revestimento interno em flocos de algodão; acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatomica. Tamanho G. Pá coletora de lixo com tampa, retrátil, em polipropileno, com lâmina de borracha na pá. Deve acompanhar mini vassoura e cabo. Marca de Referência: Tts. Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM , comprimento 82 P\$ 36 06 |
| DIVIDADE polipropileno, com lâmina de borracha na pá. Deve acompanhar mini vassoura e cabo. Marca de Referência: Tts. Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM, comprimento R\$ 68,10 BLUMENAU-1 SANTA ROSA-1 ABELARDO LUZ- Cabo plástico, comprimento cabo 10CM, comprimento R\$ 36,06 BLUMENAU-1 |
| cabo plástico, comprimento cabo 10CM , comprimento |
| 16CM , largura 18CM , aplicação limpeza, modelo CONCORDIA-46 sem tampa RIO DO SUL-30 |
| 57 UNIDADE Palha de aço grossa nº0, contendo 25 gramas. 20 R\$ 2,46 SANTA ROSA-20 |
| 58 UNIDADE Palha de aço grossa nº2, contendo 25 gramas. 34 R\$ 2,80 RIO DO SUL-10 SANTA ROSA-20 |
| Pano de limpeza multiuso, tipo Perfex; picotado; com micro furos; descartável; bactericida; de Não Tecido, 100% viscose e látex sintético; cor a definir no momento do pedido; com rolo de 300 metros ou 600 panos (panos picotados a cada 50 cm); para uso em cozinha industrial. Dimensões aproximadas: 50 cm x 33cm. ARAQUARI-9 BLUMENAU-20 CAMBORIU-50 CONCORDIA-12 RIO DO SUL-15 SANTA ROSA-6: |
| PANO, COPA, 100% ALGODÃO, 18 BATIDAS OUNIDADE PANO, COPA, 100% ALGODÃO, 18 BATIDAS (TRAMA FECHADA), COM BAINHA, BRANCO, 45CMX70CM CAMBORIU-12 CONCORDIA-218 RIO DO SUL-70 |
| 61 UNIDADE PANO, LIMPEZA, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 60CMX83CM 1507 R\$ 10,02 ARAQUARI-75 CAMBORIU-40 CONCORDIA-117 RIO DO SUL-212 SANTA ROSA-10 |
| 62 pacote com 1.000 folhas Papel toalha 1000 fls, com duas dobras. Brancas. 20 cAMBORIU-400 cm x 21cm. 100% celulose, não podendo haver na composição papéis recicláveis. |
| 63 UNIDADE Pasta saponácea cremosa, frasco com 300 ml, com a 66 R\$ 9,12 CONCORDIA-6 |





| | | seguinte composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, sem perfume e água. | | | RIO DO SUL-60 |
|----|---------------------------------|--|-----|---------------|---|
| 64 | bombona com 5 litros | Pasta umectante: tensoativo de alta concentração, utilizado especialmente na umectação, pré lavagem e lavagem de tecidos possuindo em sua composição linear alquibenzenosulfônico, tensoativo aniônico e não iônico, sais desengraxantes, preservante, água, espessante e neutralizante. Possuir pH a 1% e em água entre 7 e 8 e indicação de uso de 1 g de roupa seca. Embalagem, BB 05 Lts. | 20 | R\$ 133,73 | CAMBORIU-20 |
| 65 | UNIDADE | porta-papel higiênico, material metal cromado, características adicionais para rolo de 30 a 40 m, tipo simples, instalação fixo sobreposto na parede, haste de metal cromado. | 1 | R\$ 43,31 | ARAQUARI-1 |
| 66 | embalagem com 12 unidades | Prendedor de roupas plástico, com mola. Embalagem com 12 unidades | 50 | R\$ 7,71 | ARAQUARI-10 CAMBORIU-20 CONCORDIA-20 |
| 67 | UNIDADE | Querosene frasco com 1 litro. | 240 | R\$ 24,49 | CAMBORIU-240 |
| 68 | UNIDADE | RODO PARA PIA em aluminio. Lâmina com largura de 14,5 a 16 cm cm, em borracha antimofo e/ou com proteção bacteriana. | 72 | R\$ 26,79 | ARAQUARI-15 CONCORDIA-47 SANTA ROSA-10 |
| 69 | UNIDADE | Rodo de plástico, largura de 40 cm, com cabo em madeira revestido em plástico, com duas borrachas, com material suporte da borracha em plástico resistente, para aplicação na limpeza em geral. | 188 | R\$ 24,86 | ARAQUARI-22 CONCORDIA-42 RIO DO SUL-100 SANTA ROSA-24 |
| 70 | UNIDADE | Rodo de plástico, largura de 60 cm, com cabo em madeira revestido em plástico, com duas borrachas, com material suporte da borracha em plástico resistente, para aplicação na limpeza em geral. | 257 | R\$ 31,33 | CAMBORIU-80 CONCORDIA-63 RIO DO SUL-102 SANTA ROSA-12 |
| 71 | Pacote com 5 barras | Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume- Pacote com 5 Barras de 200g | 7 | R\$ 11,90 | CAMBORIU-4 RIO DO SUL-3 |
| 72 | Pacote de 5 kg | Sabão em pó – detergente em pó para lavar roupas. Características Físico-químicas – Aspecto: Pó, Soprado, Cor: Azul, Ph(solução aquosa 1%) 10,0 a 10,5 Composição Dodecilbenzeno Sulfato de sódio, coadjuvantes, dispersante, Corante, fragrância, Branqueador óptico, Água e Carga. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Empresa fornecedora dos produtos deve possuir registro de Autorização de Funcionamento/Anvisa para distribuição/Armazenamento/expedição de saneantes domissanitários, Fichas Técnicas do produto; Ficha de Segurança do produto; Registro do produto no Ministério da Agricultura e Anvisa – ALPI/HS. | 226 | R\$ 36,40 | ABELARDO LUZ- 40 ARAQUARI-16 CAMBORIU-40 CONCORDIA-114 SANTA ROSA-16 |
| 73 | litro | SABÃO LÍQUIDO NEUTRO. Detergente líquido preparado para limpeza de roupas, com tensoativo aniônico biodegradável. Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Corantes, | 31 | R\$ 20,17 | CONCORDIA-1 RIO DO SUL-30 |





| | | Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de | | | |
|----|---------------------------------------|---|-----|---------------|---|
| 74 | caixa com 6 frascos de 2 litros | validade. Sabonete líquido anti-microbiano para assepsia das mãos. Características físico-químicas: Aspecto liquido viscoso, PH (sol. a 5%): 8,7 a 9,4. Viscosidade: 500/800 cPs. Composição: Álcool Etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante CI 17200, Mono/Diestearato de Etileno-Glicol, Monoetanolamida de ácidos graxos de Coco, Sabão de ácidos graxos de coco / Oléico, Sulfato de sódio, triclosan e água. Embalagem: Caixa contendo seis frascos de polietileno com 2 L cada. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Validade mínima de 12 meses com data de fabricação não superior a um mês. | 9 | R\$ 159,25 | ARAQUARI-5 CAMBORIU-2 RIO DO SUL-2 |
| 75 | Bombona 05 litros | Sabonete líquido antisséptico, para lavagem de mãos, inodoro, específico para área de manipulação de alimentos, à base de Triclosan na concentração de 0,5 a 1%. Apresentar pH (in natura) entre 6,5 e 7,0. Bombona de 5 litros. Não conter na formulação iodóforos, permanganato de potássio, clorohexidina, sais de prata, acetona, quartenário de amônio, líquido de dakin, éter, clorofórmio. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 80 | R\$ 42,13 | ABELARDO LUZ- 10 ARAQUARI-3 CAMBORIU-2 CONCORDIA-41 RIO DO SUL-12 SANTA ROSA-12 |
| 76 | fr | SABONETE LÍQUIDO antisséptico. A base de Clorexidina 0,3%. Rótulo contendo composição do produto, indicando propriedade de assepsia, identificação do fabricante e data de validade. Na entrega, validade restante de no mínimo 2 ano. Produto registrado na ANVISA. Frasco de 250 MI. | 65 | R\$ 12,25 | ARAQUARI-27 CONCORDIA-33 RIO DO SUL-5 |
| 77 | Embalagens com 5 litros | Sabonete líquido perfumado, embalagem 5 litros Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5 lt. | 48 | R\$ 42,13 | ABELARDO LUZ- 10 CONCORDIA-36 RIO DO SUL-2 |
| 78 | pacote | SACO PARA LIXO preto. Capacidade 100 litros, com 10 micras, Pacote com 100un. | 179 | R\$ 75,85 | ARAQUARI-10 CAMBORIU-110 CONCORDIA-23 SANTA ROSA-36 |
| 79 | pacote | SACO PARA LIXO preto. Capacidade 150 litros, com 12 micras. Pacote com 100un. | 169 | R\$ 88,97 | CAMBORIU-5 CONCORDIA-132 SANTA ROSA-32 |
| 80 | pacote | SACO PARA LIXO preto. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un. | 129 | R\$ 158,21 | ARAQUARI-4 CAMBORIU-2 CONCORDIA-122 RIO DO SUL-1 |
| 81 | pacote | SACO PARA LIXO preto. Capacidade 30 litros, com 8 | 82 | R\$ 39,47 | CAMBORIU-20 |





| | | micras. Pacote com 100un. | | | CONCORDIA-21 RIO DO SUL-1 |
|----|---------|---|-----|---------------|---|
| | | | | | SANTA ROSA-40 |
| 82 | pacote | SACO PARA LIXO preto. Capacidade 50 litros, com 8 micras. Pacote com 100un. | 14 | R\$ 52,47 | CONCORDIA-14 |
| 83 | pacote | SACO PARA LIXO azul. Capacidade 100 litros, com 10 micras, Pacote com 100un. | 31 | R\$ 71,98 | CONCORDIA-13 SANTA ROSA-18 |
| 84 | pacote | SACO PARA LIXO azul. Capacidade 150 litros, com 12 micras. Pacote com 100un. | 114 | R\$ 152,31 | CONCORDIA-114 |
| 85 | pacote | SACO PARA LIXO azul. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un. | 114 | R\$ 128,81 | CONCORDIA-104 RIO DO SUL-10 |
| 86 | pacote | SACO PARA LIXO azul. Capacidade 30 litros, com 8 micras. Pacote com 100un. | 16 | R\$ 54,26 | CONCORDIA-16 |
| 87 | pacote | SACO PARA LIXO azul. Capacidade 50 litros, com 8 micras. Pacote com 100un. | 1 | R\$ 75,78 | RIO DO SUL-1 |
| 88 | UNIDADE | Sanitizante bactericida em pó para hortifrutícolas destinado a desinfecção de verduras, legumes e frutas. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio. Solução clorada de no mínimo 100 ppm (mg/l) e no máximo 250 ppm (mg/l). Embalagem de 1 Kg com colher dosadora. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ). | 218 | R\$ 51,13 | ABELARDO LUZ- 40 CONCORDIA-154 SANTA ROSA-24 |
| 89 | UNIDADE | Saponáceo líquido cremoso viscoso, homogêneo, parcialmente solúvel em água. Para limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas, cromados e em geral. Apresentar na composição tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo e agente de branqueamento. Fragrância original/tradicional. Ser de fácil aplicação e dissolução, sendo facilmente removido pelo enxágue. Acondicionado em embalagem de 300 ml. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 30 | R\$ 8,92 | ABELARDO LUZ-2 CONCORDIA-4 RIO DO SUL-24 |
| 90 | Kg | Soda Cáustica, forma de escamas, 99% de pureza, acondicionado em embalagem opaca de 1 Kg. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). | 13 | R\$ 29,15 | ABELARDO LUZ-4 CONCORDIA-8 RIO DO SUL-1 |
| 91 | UNIDADE | SUPORTE PARA BOBINA de pano multiuso perfex bobina de 300m x 33cm. Peso: 1,9 Kg. Em ferro. Pintura epóxi branca. Acompanha parafusos e buchas para fixação. | 19 | R\$ 179,06 | ARAQUARI-6 RIO DO SUL-5 SANTA ROSA-8 |
| 92 | UNIDADE | SUPORTE PARA RODOS E VASSOURAS. Em metal pintado. Comprimento 30 cm. Acompanha buchas e parafusos para fixação. | 3 | R\$ 76,05 | RIO DO SUL-1 SANTA ROSA-2 |
| 93 | UNIDADE | VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. | 184 | R\$ 28,74 | ARAQUARI-12 BLUMENAU-1 CAMBORIU-50 CONCORDIA-67 SANTA ROSA-54 |





| 94 | UNIDADE | Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo em madeira revestido em plástico, para limpeza em geral, tipo doméstica.Com 120cm aproximadamente, com rosca | 309 | R\$ 20,18 | ABELARDO LUZ- 20 ARAQUARI-2 CAMBORIU-80 CONCORDIA-180 SANTA ROSA-27 |
|----|---------|--|-----|-----------|--|
| 95 | UNIDADE | VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL. | 231 | R\$ 45,05 | ARAQUARI-32 CAMBORIU-10 CONCORDIA-60 RIO DO SUL-84 SANTA ROSA-45 |
| 96 | UNIDADE | Vassoura tipo escovão/esfregão, com cerdas rígidas, indicado para pisos rústicos, cepa plástica para cabo rosqueável, com cabo rosqueável de madeira revestido em plástico medindo entre 120cm e 150cm, tamanho máximo da cerda de 6cm. | 44 | R\$ 61,34 | ARAQUARI-7 CAMBORIU-15 RIO DO SUL-2 SANTA ROSA-20 |
| 97 | UNIDADE | Borrifador de Plástico com Gatilho Multiuso. Capacidade do tanque: 500ml. Bico ajustável: Off, Spray ou Stream (jato contínuo). • Dimensões aproximadas Largura: 7 cm, Altura: 24 cm (com gatilho) | 180 | R\$ 15,68 | CAMBORIU-160 SÃO BENTO DO SUL-20 |
| 98 | UNIDADE | Dispenser Sabonete Líquido Saboneteira Álcool Gel Parede. Espaço interno, com todas as paredes revestidas. Sistema de fechamento que dispensa chave. Sistema com reservatório para abastecer. Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de álcool gel ou sabonete líquido. material em plástico com alta resistência ao impacto. | 22 | R\$ 59,80 | CAMBORIU-2 IBIRAMA-10 SÃO BENTO DO SUL-10 |
| 99 | UNIDADE | Dispenser Para Papel Higiênico Rolão. Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm | 70 | R\$ 58,89 | CAMBORIU-50 IBIRAMA-10 SÃO BENTO DO SUL-10 |

